



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cap 20081-000
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 518-1958

C-DEPJUR-Nº 083/95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A FIRMA
TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA
NA FORMA ABAIXO**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS, CPF nº 029.765.017-34, e a firma TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, com sede na Rua Carlos Seidl, 133 - Caju - Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CGC sob o nº 29.355.260/0001-61, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, ROGÉRIO CAFFARO, CPF nº 303.966.897-87, segundo a documentação constante do processo nº 15.446/95-64 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1110ª Reunião, realizada em 18/07/95, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços de locação com manutenção de equipamentos destinados à movimentação de contêineres, no TECONT e pátios de apoio no Porto do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS
Três (03) empilhadeiras de 30 toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os preços incluindo manutenção e reposição de pneus, encargos, seguro e os demais custos diretos e indiretos são de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por empilhadeira, por mês.



400

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 518-1958

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista tomando por base o dia 30 de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas obrigações da CDRJ o fornecimento de combustível e operador habilitado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica ENCARGOS DIVERSOS - LOCAÇÃO DIROPE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

assinatura no vol 3